

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 038/2020

Processo Legislativo: 0429/2020

Anteprojeto de Lei: 041/2020

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 17/06/2020

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO L.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.052, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.037, de 09 de abril de 2020".
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei Municipal nº 2.037, de 09 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Visando a deliberação democrática nos atos a serem tomados, a fim de assegurar a regularização das medidas, o Chefe do Executivo Municipal deverá compor, por Decreto, Comitê de Crise para tratar do Coronavírus, o qual será composto por:

I - 7 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo, no mínimo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 1 (um) representante da Fiscalização; e,
- c) 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal; e,
- d) 1 (um) médico.

II - 3 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal;

III - 1 (um) representante de associação da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança;

e,

V - 1 (um) representante indicado pela Polícia Militar, lotado no território municipal.

Parágrafo único: O Comitê de Crise para tratar do Coronavírus, após sua implantação, poderá deliberar sobre as medidas propostas pelo Poder Executivo Municipal, a ser elaborada em consonância com art. 1º desta Lei, que versar sobre:

- I - Restrições de direitos;
- II - Isolamentos obrigatórios;
- III - Criação de programas de incentivos e assistência;
- IV - Planejamento de despesas extraordinárias e revisões de metas fiscais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 25 de junho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO

Procurador Geral

FABIOLA ALVES MACIEL

Secretária Municipal de Governo

LEI Nº 2.053, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.047, de 27 de maio de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O prazo de entrada em vigor, estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 2.047/2020, fica prorrogado por 90 (noventa) dias contados do prazo inicialmente fixado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 25 de junho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO

Procurador Geral

LILIAN DA VEIGA GABARDO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 2.054, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado.

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
001	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Administração da Câmara Municipal
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)	
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 100.000,00
Total do crédito adicional suplementar R\$ 100.000,00	

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
001	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Administração da Câmara Municipal
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro - (Descentralizados)	
33.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL R\$ 100.000,00
Total do crédito adicional suplementar R\$ 100.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 25 de junho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO

Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.054, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado.

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Administração da Câmara Municipal
Fonte 0.1001 – Recursos do Tesouro - (Descentralizados)	
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 100.000,00	
Total do crédito adicional suplementar R\$ 100.000,00	

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Administração da Câmara Municipal
Fonte 0.1001 – Recursos do Tesouro - (Descentralizados)	
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL R\$ 100.000,00	
Total do crédito adicional suplementar R\$ 100.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 25 de junho de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 24 JUNHO DE 2020 ÀS 15:30 HORAS.

Oseias Leal: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Patricia Millo Marcomini, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges e Sinedir da Rosa Cardozo. Os Vereadores Osni Alves de Abreu e Weldson da Silva Brandão justificaram suas ausências. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 14ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do *Ofício Circular n.º 007/2020* e do *Edital n.º 007/2020*. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 23, 24 e 25 de junho 2020, às 15:30 horas. Oseias Leal, Presidente. Edital n.º 007/2020. Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno **RESOLVE:** Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2020, às 15:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: •O Anteprojeto de Lei n.º 040/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 041/2020. Oseias Leal, Presidente. Está lido o Edital senhor Presidente. **PRESIDENTE: ORDEM DO DIA:** •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 040/2020, que capeia a Mensagem n.º 037/2020, protocolado sob Processo Legislativo n.º 0423/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Altera a Lei Municipal n.º 2.047 de 27 de maio de 2020.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 041/2020, que capeia a Mensagem n.º 038/2020, protocolado sob Processo Legislativo n.º 0429/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de cem mil reais, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Conforme o Inciso 3º do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 24 e 25 de junho sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Oseias Leal: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Patricia Millo Marcomini, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges e Sinedir da Rosa Cardozo. Os Vereadores Osni Alves de Abreu e Weldson da Silva Brandão justificaram suas ausências. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 15ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **ORDEM DO DIA**: •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 040/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 041/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 012/2020 – 1L

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2020.

Exmo. Sr.

FABIANO ALVES MACIEL

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 027 e 028/2020, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 028/2020

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$100.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2020, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
R\$ 100.000,00	

Total do crédito adicional suplementar

R\$100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL	
R\$ 100.000,00	

Total do crédito adicional suplementar

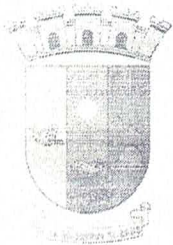
R\$100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 24 de Junho de 2020.

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 24 e 25 de junho, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0437/2020 Hora: 09:25

Data de Protocolo: 23/06/2020

Interessado: Vereadores

Assunto: Requerim. de Dispensa do Interstício



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 021/2020.

HORA: 10:00 h.

DATA: 18/06/2020

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

18/06/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAREM NOS
DIAS 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2020 ÀS 15h30 min.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 040/2020, que capeia a Mensagem nº 037/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0429/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº. 2.047 de 27 de maio de 2020.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 041/2020, que capeia a Mensagem nº 038/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0429/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir credito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”



OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 007/2020.

Pontal do Paraná, em 18 de junho de 2020.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2020, às 15:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N.º 007/2020

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 23, 24 e 25 de junho 2020, às 15:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- *O Anteprojeto de Lei nº 040/2020;*
- *O Anteprojeto de Lei nº 041/2020;*

Pontal do Paraná, em 18 de junho de 2020.

OSEIAS LEAL

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 073/2020 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 17 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

OSEIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 038/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 038/2020** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0429/2020 Hora: 14:32
Data de Protocolo: 17/06/2020
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 38/2020 - GAB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 038/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”.

A presente proposição objetiva a abertura de crédito adicional no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, visando suplementação de dotação específica, a fim de permitir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme se extrai da solicitação realizada no processo administrativo nº 6678/2020.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 41/2020

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”.

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado.

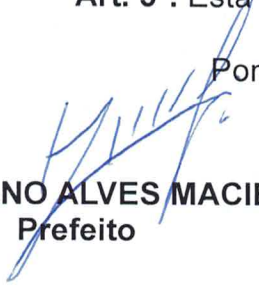
01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Administração da Câmara Municipal
Fonte 0.1001 – Recursos do Tesouro - (Descentralizados)	
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 100.000,00	
Total do crédito adicional suplementar R\$ 100.000,00	

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Administração da Câmara Municipal
Fonte 0.1001 – Recursos do Tesouro - (Descentralizados)	
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL R\$ 100.000,00	
Total do crédito adicional suplementar R\$ 100.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 17 de junho de 2020.


FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito


GLAUCIO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral do Município